

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

20 DE NOVEMBRO DE 2013

N.º 106

## **SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

### DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, junto à Federação Pernambucana de Futebol, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dr. Hilton Galvão (Presidente), Dr. João Firmino (Vice-Presidente), Dr. Cláudio Pessanha, Dr. Jório Valença, Dr. Marcos Bandeira, Dr. Etério Galvão e o Dr. Vitor Freitas** em sessão realizada no dia 19/11/2013 (Terça-feira), no(s) julgamento(s) do(s) processo(s) seguinte(s).

### PAUTA DE JULGAMENTO

**PROC. 125 /2013 RECURSO N.º 008/2013**

**RECORRENTE:** CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE

**RECORRIDO:** PROCURADORIA JUNTO ÀS COMISSÕES DISCIPLINARES

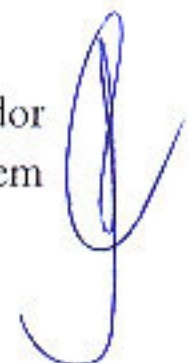
**DECISÃO:** Por maioria de votos o Pleno, recebe o recurso, negando provimento ao mesmo, mantendo a decisão de primeira instância de multa de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Tendo como divergente o voto do Auditor Dr. Marcos Roberto Bandeira de Melo, como passa a expor: Existe nos Autos uma nulidade absoluta por falta de citação da parte ré, aja vista não existe no momento oportuno de defesa a citação do demandado ou denunciado para se defender perante as Comissões Disciplinares, portanto nulo de pleno direito o julgamento da Comissão Disciplinar e conseqüentemente que seja o processo revertido para a devida citação no juízo *aquo*.

## **SEÇÃO V RESOLUÇÕES E ATOS**

### **ATO N.º 012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e o art. 24 do Regimento Interno do TJD/PE.

**CONSIDERANDO** o pedido oral de exoneração do cargo de Procurador junto ao Pleno deste TJD, do Dr. LUIZ ALIRIO LARANGEIRAS FILHO, feito em sessão realizada no dia 19/11/2013, na sala do Tribunal de Justiça Desportiva.





**RESOLVE:**

**I – Nomcar,** o DR. FÁBIO RODRIGO DE PAIVA HENRIQUES, residente e domiciliado nesta cidade, para o Cargo de Procurador junto ao Pleno, em substituição ao Dr. Luiz Alírio Lorangeiras Filho. O qual foi apresentado para aprovação pelo Pleno na sessão realizada em 19/11/2013, tendo por maioria de votos dos Auditores presentes, a sua confirmação no cargo.

**III-** Publique-se, dê-se Ciência e cumpra-se.

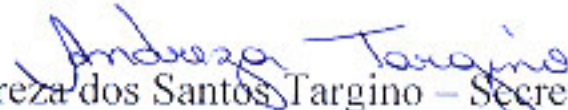
Recife, 20 de Novembro de 2013.

HILTON CARVALHO GALVÃO  
Presidente do TJD/PE.

**SEÇÃO VI**  
**OUTRAS COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES DIVERSOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco, **Dr. Hilton Galvão**, **CONVOCA** os Srs. Auditores **Dr. Etério Ramos Galvão**, **Dr. Augusto Carreras**, **Dr. João Firmino Neto**, **Dr. Claudio Pessanha**, **Dr. Manoel Portela**, **Dr. Vitor Freitas**, **Dr. Jório Valença** e o **Dr. Marcos Bandeira**, a comparecer a sala da Presidência deste TJD/PE., para **A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO PLENO**, a se realizar no dia **02.12.2013**, com início às **18:00** horas, sito a Rua Dom Bosco, 871, anexo, 1º andar, Federação Pernambucana de Futebol, bairro da Boa Vista – Recife -PE.

  
Andreza dos Santos Targino – Secretária do TJD/PE

Publique-se

HILTON CARVALHO GALVÃO  
Presidente do TJD/PE.